



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

EDITAL

Pregão Eletrônico 06/2017

Ifes – Campus Aracruz

(Aquisição de Plataformas Elevatórias)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

ÍNDICE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017	5
1 DO OBJETO	5
2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	5
3 DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DE CADASTRAMENTO E DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:.....	5
4 DA PARTICIPAÇÃO.....	6
5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	7
6 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	8
7 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	8
8 DA ABERTURA DA SESSÃO	10
9 DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA	10
10 DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)	10
11 DO JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	11
12 DA HABILITAÇÃO.....	13
13 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	17
14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	18
15 DO CONTRATO.....	18
16 DA FISCALIZAÇÃO	19
17 DA ENTREGA DO OBJETO.....	19
18 DO PAGAMENTO	20
19 DAS PENALIDADES.....	21
20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	25
1. DADOS DA SOLICITANTE	25



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

2. DO OBJETO	25
3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	25
4. DOS BENS, QUANTIDADES E SERVIÇOS.....	25
4.1. SUAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:	26
4.2. OBSERVAÇÕES A RESPEITO DA PLATAFORMA:	28
5. DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	29
6. FISCALIZAÇÃO	32
7. DO PAGAMENTO	32
8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	32
9. DIREITOS E DEVERES DO IFES CAMPUS ARACRUZ.....	32
10. DIREITOS E DEVERES DO FORNECEDOR.....	33
ANEXO II - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	35
ANEXO III - PROJETOS ARQUITETÔNICO E ELÉTRICO BLOCOS “C” E “D”	40
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA.....	41
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	43
ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA	44
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CONHECE AS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO.....	45
ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO	46
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.....	46
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DO CONTRATO.....	46
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE	47
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	47
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	50
CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS.....	50



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO.....	51
CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO.....	52
CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS.....	53
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES	54
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO	56
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE.....	57
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS.....	57
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	57



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017

O Instituto Federal do Espírito Santo - Ifes, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, criado pela Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, mediante a Pregoeira Amandda Rosario de Sousa, designada pelo Sr. Diretor através da Portaria nº 013, de 20 de janeiro de 2017, ou seu substituto, torna público para conhecimento dos interessados, através do site eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, constantes do processo 23150.000375/2015-46.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e demais decretos que regulamentam a modalidade do Pregão, o Decreto 7.892/13, de 23 de janeiro de 2013, a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, o Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011-MPOG, Acórdão nº 1793/2011-TCU, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é a aquisição de **plataformas elevatórias com instalação** para atendimento a pessoas com necessidades específicas, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência, bem como todas as exigências dos demais Anexos que o integram.

1.2 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e o descrito no site www.comprasgovernamentais.gov.br, no “SIASG” ou na Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

1.3 Os bens a serem licitados enquadram-se como comuns nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520/02.

2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos Recursos da União, Fonte 0112, Elemento de Despesa 449052-34, Programa de Trabalho: 108918, Tipo de Empenho: ORDINÁRIO.

3 DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DE CADASTRAMENTO E DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:

3.1 A data para cadastramento das propostas será a partir do dia **15 de setembro de 2017** até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública de pregão. A licitante poderá enviar ou excluir propostas durante todo o período de divulgação do edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

3.2 A abertura das propostas será dia **28 de setembro de 2017, às 09:00h** (horário de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br através do sistema Pregão Eletrônico.

4 DA PARTICIPAÇÃO

4.1 A participação nesta licitação significa que a empresa e as pessoas que a representam:

- a)** Leram este edital e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b)** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como aquelas que indiretamente a regulam;
- c)** Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica;
- d)** Têm plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.2 Poderá participar deste Pregão, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiver devidamente credenciada, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2.1 As empresas deverão estar cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.2.2 A empresa participante poderá retirar o manual do pregão eletrônico para o fornecedor na opção “publicações”, subitem “manuais” do site acima citado.

4.3 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar-se quanto às seguintes declarações:

- a)** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b)** Declaração sob as penas da lei, de que até a data da inclusão da proposta, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c)** Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

d) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

4.4 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.5 A licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema a declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta para usufruir do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 42 a 49.

4.5.1 A assinalação do campo “não” no campo mencionado neste item 4.5 apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 Não será admitida a participação de empresas:

4.6.1 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação.

4.6.2 Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.6.3 Que por qualquer motivo, estejam punidas com suspensão do direito de licitar com o Ifes, ou declaradas inidôneas com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal;

4.6.4 Estrangeiras que não funcionem regularmente no país;

4.6.5 Licitantes que tenham sócios, diretores ou responsáveis técnicos com vínculo empregatício com o Ifes.

4.6.6 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998.

4.7 É vedada a participação de pessoa física, ainda que ajustada à definição legal de empresário.

5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no sistema “Pregão Eletrônico” através do site www.comprasgovernamentais.gov.br

5.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 O credenciamento do licitante, assim como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

também será requisito obrigatório para fins de habilitação, o qual deve ser providenciado com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da abertura das propostas.

5.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ifes, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos referentes ao ato convocatório ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço clc.ar@ifes.edu.br cabendo ao Pregoeiro decidir sobre os questionamentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme Art. 19, do Decreto 5.450/2005.

6.1.1 Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível, disponíveis no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, para ciência de todos os interessados.

6.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

6.2.1 Os pedidos de impugnação, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

6.2.3 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

7 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (artigo 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

7.1.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital (artigo 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

7.1.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

7.2 O licitante, obrigatoriamente, encaminhará através do sistema, proposta devidamente preenchida.

7.2.1 Até a data e horário estabelecidos no item 3.2 deste Edital para abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (artigo 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

7.2.2 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos (artigo 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

7.2.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro ou de sua desconexão (artigo 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

7.3 O prazo de validade da proposta deverá ser de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias**, a contar da sessão deste pregão, excluindo-se o primeiro dia e incluindo-se o último.

7.4 Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídas todas as despesas, impostos, fretes, inclusive para possíveis trocas, taxas, contribuições e todos e quaisquer custos.

7.5 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei complementar nº 123/2006, deverá preencher, no ato do envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, declaração de que atende os requisitos do artigo 3º da referida Lei.

7.6 A elaboração da proposta eletrônica deverá conter ainda os seguintes requisitos:

- a)** Consignar em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, o preço **unitário** e total por item ofertado, de acordo com os preços praticados no mercado, e conforme estabelece o artigo 43, inciso IV da Lei nº 8.666/1993, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- b)** **Marca e modelo/referência do produto ofertado; sendo tal exigência obrigatória tanto para a proposta eletrônica quanto para a proposta resultante da fase de lances. A marca servirá para cotejo entre o que foi solicitado no edital e o oferecido pelo licitante. O cotejo será realizado através de consulta ao site do fabricante do produto ofertado.**

7.7 As propostas deverão ser apresentadas com os seus respectivos campos de “Descrição Complementar” devidamente preenchidos com informações detalhadas do objeto cotado contendo ainda o endereço absoluto da empresa na internet, onde se possa encontrar especificações e informações relevantes sobre o objeto ofertado.

7.7.1 As propostas que forem apresentadas com a descrição complementar “conforme o edital” ou com dizeres similares, não contiverem nenhuma descrição ou ainda, contiverem textos ilegíveis, poderão ser desclassificadas, a critério do pregoeiro, e não poderão participar da etapa de lances.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

7.7.2 A aceitabilidade da proposta de fornecimento por ocasião da abertura das propostas comerciais estará condicionada à comprovação da veracidade e qualidade das informações apresentadas sobre o equipamento proposto.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1 O início da sessão pública se dará pelo Pregoeiro designado, via sistema eletrônico, na data e horário previstos no item 3.2 deste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no DOU de 01 de junho de 2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas, em conformidade com o item 7, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimentos detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

8.2 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9 DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

9.1 Por ocasião da Abertura da Sessão, o Pregoeiro efetuará a análise de conformidade da proposta, verificando se os materiais cotados estão adequados às especificações contidas no Edital.

9.2 O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas no Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.

9.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4 As propostas contendo a descrição do objeto do presente edital, valor e eventuais anexos estarão disponíveis pelo sistema na internet.

9.5 O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagem do Pregoeiro aos Licitantes.

10 DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

10.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O valor do lance deverá corresponder ao **MENOR PREÇO POR ITEM**, em moeda nacional com duas casas decimais, sendo considerado vencedor aquele que ofertar o menor preço, atendidas as exigências deste Edital e seus anexos.

10.1.2 No preço cotado, deverão estar incluídos todos os custos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

10.1.3 Objetivando facilitar a operacionalidade do Pregão, os licitantes informarão o valor líquido, de acordo com o Modelo de Proposta, constante do Anexo IV, deste Edital.

10.2 Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.6 Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

10.7 A etapa de lances será encerrada por determinação do sistema, após solicitação do pregoeiro.

10.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9 O pregoeiro não se responsabiliza, em hipótese nenhuma, por possíveis erros no registro dos lances por parte das licitantes.

10.10 Após a etapa de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.10.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

10.10.2 Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

11 DO JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 A proposta escrita, conforme Anexo IV - Modelo de Proposta, resultante da fase de lances, além do disposto no subitem 7.6, deverá apresentar:

11.1.1 declaração expressa de estarem incluídos nos preços cotados todos os custos relacionado impostos, taxas, contribuições, transportes, entregas, carga e descarga, e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

todos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais;

11.1.2 prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação; será considerado como tal o prazo da proposta omissa;

11.1.3 deve constar na Proposta ou em folha a ela anexada as seguintes informações:

- a) Dados do licitante: razão social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone/fax, e-mail, número de conta corrente, agência, banco e praça de pagamento.
- b) Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato: nome, endereço residencial completo, CPF/MF, Cargo/Função, RG, Órgão Expedidor, naturalidade, nacionalidade, estado civil e e-mail.

11.2 Os preços propostos não poderão ser reajustados, em conformidade com o Decreto 1.054/1994 e a Lei 10.192/2001.

11.3 **A Proposta resultante da etapa de lances** (Anexo IV), contendo as especificações detalhadas, valores unitários e totais dos materiais ofertados, deverá ser formulada e apresentada pela empresa detentora do menor preço por item.

11.3.1 A comprovação dar-se-á mediante envio imediato da cópia digitalizada da proposta, datada e assinada pelo representante legal da empresa, **somente via sistema, em prazo a ser determinado durante a sessão do Pregão**, para que seja procedida a devida análise.

11.4 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro fará o julgamento da proposta, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, e decidirá sobre a sua aceitação, observado os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.4.1 O critério para julgamento usado será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.2 Após a fase de lances, havendo dúvidas ou necessidade de alguma confirmação, o Pregoeiro poderá convocar a empresa no chat do sistema para obter as informações que se fizerem necessárias.

11.4.3 Caso não exista manifestação e/ou interesse por parte da empresa na negociação no chat do sistema, o Pregoeiro poderá recusar a proposta para qual não foi possível obter as informações.

11.5 Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do valor, de modo a enquadrá-la no valor estimado.

11.5.1 Ocorrendo a aceitação da proposta, o Pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter o melhor preço.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

11.5.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.6 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. (Art.10º, do DECRETO Nº 7.892/ 2013).

11.7 A apresentação de novas propostas na forma do caput do art. 10º não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado. (Parágrafo único do art. 10º, do DECRETO Nº 7.892/2013).

11.8 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante vencedor não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.9 Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter o melhor preço.

11.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.10.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

11.11 **A Proposta final atualizada do licitante vencedor do item**, conforme Resultado por Fornecedor publicado site www.comprasgovernamentais.gov.br, deverá ser encaminhada em via original somente após as negociações e possíveis alterações, devidamente atualizada e com os respectivos valores em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

11.11.1 O envio se dará via correio, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública**, contendo a identificação completa (**CNPJ, endereço, etc**) e demais declarações previstas no Anexo IV **para o seguinte** endereço: Ifes - Campus Aracruz. Coordenadoria de Licitações e Compras. Av. Morobá, 248, Bairro Morobá. Aracruz/ES. CEP: 29.192-733. REF.: **Pregão Eletrônico nº 06/2017.**

12 DA HABILITAÇÃO

12.1 Em atendimento ao Acórdão nº 1793/2011-TCU, e Lei nº 12.440/2011-MPOG, durante a fase de habilitação das empresas serão efetuadas as seguintes consultas:

- a) **junto ao Portal de Transparência**, de existência de registros impeditivos da contratação, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU;
- b) **junto ao Conselho Nacional de Justiça**, de existência de registro impeditivos da contratação por improbidade administrativa, no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

c) **junto ao Tribunal Superior do Trabalho**, a existência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho;

d) **junto ao TCU**, de existência de registros no Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados.

12.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2 A existência de qualquer registro nas consultas previstas acima implicará na inabilitação da empresa.

12.1.3 As declarações/certidões negativas emitidas através da consulta e devidamente validadas, serão anexadas ao processo licitatório, como documento comprobatório da inexistência de óbice à participação da empresa na licitação.

12.2 A licitante classificada com o menor preço, aceito pelo Pregoeiro, que optar por não utilizar o SICAF para fins de verificação de sua situação jurídica e fiscal, deverá apresentar os documentos relacionados a seguir, preferencialmente via anexo do sistema ou, em último caso por meio eletrônico, na própria sessão do Pregão:

12.2.1 Regularidade Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresário individual.

b) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados.

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, conforme Decreto nº 6.106/07, com as alterações do Decreto nº 6.420/08, que será efetuada mediante a apresentação de:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

c.1) Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas.

c.2) Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3 Fica esclarecido que o não encaminhamento via anexo do sistema ou por meio eletrônico dos documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista imediatamente após o julgamento dos preços ofertados nas propostas e lances significará que a licitante optou por demonstrar tal regularidade por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.2.4 Qualificação Técnica

a) Comprovação de capacidade técnico-operacional, apresentando atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços:

a.1) Fornecimento e instalação de plataforma elevatória com características técnicas iguais ou superiores às descritas no item 4 do Termo de Referência.

a.2) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA relativa ao fornecimento e instalação do equipamento constante no Atestado de Capacidade Técnica Operacional apresentado para atender o descrito em a.1.

b) Registro da pessoa jurídica e do responsável técnico da mesma junto ao CREA.

c) Também deverá ser apresentado para habilitação da licitante **Atestado de Visita Técnica, emitido pelo Ifes** em nome da licitante comprovando que esta tem pleno conhecimento do local e que se inteirou de todas as condições previstas para a elaboração da proposta e para prestação dos serviços, conforme modelo no **Anexo VI** do Edital **ou apresentação da declaração de que possui pleno conhecimento do local onde serão realizados os serviços, e de suas peculiaridades, conforme Modelo do Anexo VII do Edital.**

12.2.4.1 A vistoria técnica para conhecimento das condições ambientais e técnicas ao local no qual os serviços serão executados é facultativa e deverá ser agendada previamente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através do telefone (27) 3270-7825, com a Diretoria Geral de Administração e Planejamento, respeitando a disponibilidade de dias e horários do órgão, por conta e risco da(s) empresa(s)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

interessada(s). Exige-se que a vistoria técnica seja efetuada por profissional autorizado pela licitante, acompanhado do citado servidor.

12.2.5 O representante da licitante para efetuar a vistoria, deverá apresentar-se munido de declaração, emitida e comprovada no ato por pessoa devidamente qualificada para tal pela empresa. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social.

12.2.6 Caso o licitante não realizar a vistoria técnica ao local de instalação dos equipamentos, o mesmo deverá apresentar uma declaração formal, sob penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnica ou financeira com o Ifes.

12.3 Se a consulta cadastral indicar alguma documentação com o prazo de validade vencido, a empresa (que não se enquadrar no regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06), alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverá enviar, via anexo do sistema ou e-mail, as certidões válidas, que terão sua veracidade confirmada junto ao site do emissor. Caso a veracidade das certidões não possa ser verificada pela internet, deverão as mesmas ser apresentadas conforme estabelece o subitem 12.7.2.

12.4 As empresas de pequeno porte que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou a revogação da licitação.

12.5 Em atendimento a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), e conforme estabelece o art. 6º e seus incisos, os licitantes vencedores do certame deverão apresentar, por ocasião da contratação, ainda os seguintes documentos:

a) Atestado(s)/certidão(ões) pertinente(s) dos órgãos competentes e Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo no Anexo V.

12.6 Em campo próprio do Sistema, as licitantes deverão declarar a ciência e concordância com o edital, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, que não empregam menores, e de elaboração independente de proposta, conforme detalhado no item 4.3 do presente edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

12.7 Para fins de habilitação, caso alguma certidão encontre-se vencida no SICAF, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais do órgão/entidade emissor da(s) certidão(ões) constituirá meio legal de prova.

12.7.1 Caso não seja possível realizar a verificação acima descrita, a(s) certidão(ões) necessária(s) será(ão) solicitada(s) via chat, e deverá(ão) ser encaminhada(s) ao Pregoeiro, em prazo a ser determinado durante a sessão do pregão, através do endereço eletrônico clc.ar@ifes.edu.br ou via sistema, sendo os originais, ou cópias autenticadas apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contadas do encerramento da sessão pública do pregão.

12.7.2 Caso algum documento seja exigido nos termos do subitem anterior estes deverão ser:

- a) apresentados em original ou cópia autenticada em cartório, ou;
- b) apresentados em cópia simples acompanhada do original para efeito de autenticação pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio ou outro servidor por ele indicado, ou;
- c) publicados em Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda;
- d) extraídos da Internet, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à consulta a ser feita pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio deste Pregão.

12.7.3 Nos documentos deverão constar sua validade. Se o prazo de validade for omissivo, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia subsequente ao da sua expedição.

12.7.4 Documento apresentado com validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

12.8 Caso necessária a solicitação de documentos complementares à habilitação, esta ocorrerá via sistema sendo respeitado prazo mínimo de 120 minutos para apresentação dos documentos, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01 de 26 março de 2014.

12.9 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, ou, ainda, não for apresentada no prazo estabelecido conforme o subitem 12.7.1, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

12.10 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

13 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação e Compras do Campus Aracruz, sito a Avenida Morobá, 248, Aracruz-ES, CEP 29.192-733, de segunda a sexta-feira, de 09h às 12h e das 14h às 16h.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Diretor Geral do Instituto Federal do Espírito Santo, Campus Aracruz.

14.2 Quando da adjudicação, se a divisão do valor total pela quantidade do item não for exata, será considerada as duas primeiras casas decimais, excluindo-se qualquer tipo de arredondamento para cima ou para baixo.

14.3 No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão e constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor Geral adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.4 É facultado à Administração, quando o licitante vencedor não atender à convocação para assinatura do contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/13.

14.5 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente em retirar a Nota de Empenho, será a Sessão Pública retomada e os demais licitantes convocados através de Edital, na ordem de classificação.

15 DO CONTRATO

15.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato com a licitante vencedora, após o recebimento da Nota de Empenho, de acordo com a legislação vigente.

15.1.1 Antes da emissão da Nota de Empenho, o Órgão solicitante realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo, bem como consulta junto ao Portal de Transparência,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

da existência de registros impeditivos da contratação; no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, junto ao Conselho Nacional de Justiça, da existência de registro impeditivos da contratação por improbidade administrativa; no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e junto ao Tribunal Superior do Trabalho, a existência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho.

15.1.2 O Contrato firmado, conforme minuta em Anexo VIII do presente Edital, especificará o prazo, condições, obrigações das partes, e a forma de pagamento.

15.2 O Ifes Campus Aracruz, convocará por escrito a adjudicatária para assinatura do contrato.

15.3 O Contrato deverá ser assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da adjudicatária para este fim.

15.3.1 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, será convocado o próximo licitante, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, nos termos do art. 4º, dos incisos XVI e XXIII, da Lei nº 10.520/2002 e art. 11 do decreto 7.892/13.

15.4 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

15.5 A contratada deverá entregar ao Ifes Campus Aracruz, em até 07 dias após a assinatura do contrato, o projeto executivo contendo a infraestrutura necessária para a instalação das referidas plataformas elevatórias.

16 DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização será exercida conforme a Cláusula Sétima da Minuta do Contrato, Anexo VIII ao Edital.

17 DA ENTREGA DO OBJETO

17.1 O item será recebido pela Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio do Ifes Campus, que somente enviará o processo para pagamento após a inspeção, conferência e aceite por parte do engenheiro mecânico responsável do Ifes Campus Aracruz, que verificará a sua execução em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

17.2 A entrega deverá ser agendada com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência no Setor de Almoxarifado e Patrimônio do órgão solicitante, sob pena de não recebimento.

17.3 Os produtos entregues poderão ser objetos de análise, reiterando que caso os mesmos apresentem indícios de violação das embalagens ou defeitos dos bens, o pagamento ficará condicionado à comprovação da autenticidade do produto ofertado.

17.4 O prazo para entrega e instalação dos itens será de até **90 (noventa) dias corridos**, contados da assinatura do contrato.

17.4.1 Toda prorrogação de prazo para entrega, deverá ser justificada por escrito, com no mínimo 48 horas antes do vencimento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

17.4.2 Fica a critério do órgão solicitante aceitar ou não a prorrogação de prazo de entrega, dependendo do motivo alegado e da documentação apresentada.

17.5 Os produtos serão recebidos:

a) provisoriamente, no ato do seu recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta Comercial e do Anexo I - Termo de Referência deste Edital;

b) definitivamente, após efetuada a verificação referida na alínea anterior, com consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a aceitação provisória, pelo responsável e/ou Técnico do Setor ou Coordenação solicitante. Serão considerados como recebidos definitivamente caso o Órgão solicitante seja omissor ao final deste prazo, porém o recebimento definitivo não exclui o fornecedor das responsabilidades a ele imputáveis caso sejam observados falhas/defeitos ao qual o solicitante não tenha dado causa.

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do efetivo cumprimento do objeto e mediante Nota Fiscal devidamente atestada pelo respectivo setor demandante.

18.1.1 Em eventuais atrasos no pagamento, o respectivo campus do Órgão Solicitante ficará responsável por compensações financeiras cabíveis aos licitantes.

18.1.2 Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $TX/365$

TX = taxa percentual anual no valor de 6%.

18.1.3 Para execução dos pagamentos de que trata o item 18.1, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal Eletrônica correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, o nome do respectivo Órgão Solicitante, contendo CNPJ do Instituto e os dados bancários (número de conta bancária, nome do Banco e a respectiva Agência do licitante).

18.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor, e o pagamento ficará pendente até que a mesma



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Órgão Solicitante.

18.3 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta online ao Sicafe e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

18.3.1 Eventual situação de regularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o serviço/fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

18.4 A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) será(ão) emitida(s) em Real(is), sendo os preços fixos e irrevogáveis;

18.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço aceita, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz;

18.6 A(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s) pelo fornecedor adjudicatário no momento da entrega do produto deverá(ão) vir acompanhada(s) da(s) cópia(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho (ou documento equivalente, caso exista).

18.7 O pagamento estará condicionado a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada, do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

19 DAS PENALIDADES

19.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor máximo para a contratação, a licitante que:

- a)** deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- b)** apresentar documentação falsa;
- c)** não manter a proposta;
- d)** comportar-se de modo inidôneo;
- e)** fazer declaração falsa;
- f)** cometer fraude fiscal;
- g)** falhar ou fraudar a execução.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

h) recusa injustificada a realizar assinatura do instrumento de registro (contrato), no prazo estabelecido.

19.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita Campus Aracruz do Instituto Federal do Espírito Santo, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções, sem o prejuízo de outras:

19.2.1 Advertência, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

19.2.2 Multa:

19.2.2.1 de mora, no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total contratado, por dia, até o limite de dez dias, pelo atraso ou descumprimento de qualquer obrigação prevista no contrato ou edital, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

19.2.2.2 compensatória, no percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida, após decorrido o prazo estipulado no subitem anterior;

19.2.2.3 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Campus em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

19.2.3 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa na forma acima prescrita, nos seguintes casos:

- a)** não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c)** apresentar documentação falsa;
- d)** não manter a proposta;
- e)** comportar-se de modo inidôneo;
- f)** fizer declaração falsa;
- g)** cometer fraude fiscal;
- h)** falhar ou fraudar a execução.

19.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

19.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, e serão obrigatoriamente registradas no SICAF e não excluem a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas leis 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como outras legislações se aplicáveis forem, inclusive responsabilização contratada por eventuais perdas e danos causados à administração.

19.6 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Campus em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Processo ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

20.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.3 A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não cabendo qualquer direito a indenizações por parte do licitante.

20.4 A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e anexos, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa do Pregão.

20.5 Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma. São consideradas propostas apresentadas aquelas que estiverem registradas quando da abertura do certame.

20.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido contrário.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Instituto Federal do Espírito Santo Campus Aracruz.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

20.8 As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança deste instrumento.

20.9 Como condição para celebração da Ata, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, assim como para o recebimento dos pagamentos relativos aos fornecimentos executados e aceitos.

20.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado pelo e-mail clc.ar@ifes.edu.br ou por escrito ao Instituto Federal do Espírito Santo, Campus Aracruz, Coordenadoria de Licitações e Compras, Av. Morobá, 248, Bairro Morobá, Aracruz-ES, CEP: 29.192-733, observando-se os prazos legais estipulados em lei.

20.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.12 Aos casos omissos aplicar-se-ão, no que couber, as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 5.450/05, que trata do pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, Decreto nº 7.892/13, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, bem assim a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e a legislação correlata no que couber.

20.13 Fazem parte do edital, como se nele transcritos fossem:

- a)** Anexo I – Termo de Referência;
- b)** Anexo II – Relatório Fotográfico;
- c)** Anexo III – Projetos Arquitetônico e Elétrico Blocos C e D;
- d)** Anexo IV- Modelo de Proposta;
- e)** Anexo V – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental;
- f)** Anexo VI – Modelo de Atestado de Vistoria Técnica;
- g)** Anexo VII – Modelo de Declaração de que Conhece as Condições de Instalação;
- h)** Anexo VIII – Minuta de Contrato.

20.14 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, por força do disposto no Artigo 109, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, com exclusão de qualquer outro.

Aracruz-ES, 15 de setembro de 2017.

LEANDRO BITTI SANTANA

Diretor-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS PARA BLOCOS C E D NO IFES CAMPUS ARACRUZ

1. DADOS DA SOLICITANTE

ENTIDADE DE LICITAÇÃO:
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS ARACRUZ

2. DO OBJETO

O Presente Termo de referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão o fornecimento e a instalação de 02 (duas) plataformas elevatórias verticais, enclausuradas, com acionamento hidráulico, para portadores de necessidades específicas, a serem instaladas no Bloco C e no Bloco D do Ifes Campus Aracruz, localizado na Avenida Morobá, n248, Morobá, Aracruz – ES, CEP 29.192-733.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Para atender à necessidade emitida pelo Diretor Geral do Campus, justificada no processo nº 23150.000375/2015-46 nas folhas 01 a 02 pelo Napne (Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas – portaria nº 121 de 08/04/2015), sobre a necessidade do Ifes campus Aracruz, faz-se necessária a contratação de empresa especializada que fornecerá e instalará 02 (duas) plataformas elevatórias.

4. DOS BENS, QUANTIDADES E SERVIÇOS

A descrição dos principais requisitos do fornecimento e instalação, ergonomia e segurança das plataformas a serem adquiridas pelo Ifes campus Aracruz estão indicadas abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Aquisição e Instalação de Plataforma Elevatória Bloco C Espaço interno da cabina: 0,90m x 1,25m (mínimo) Fosso: 1,35m x 1,37m Bloco D Espaço interno da cabina: 0,90m x 1,35m (mínimo) Fosso: 1,26m x 1,44m	Unidade	02	R\$ 56.456,02	R\$ 112.912,04

4.1. SUAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

4.1.2 Plataforma Elevatória Bloco C

• **LOCALIZAÇÃO:** A Plataforma será instalada no fosso existente próximo a escada que dá acesso ao andar inferior do bloco C, conforme Anexo III – Projetos Arquitetônico e Elétrico Blocos C e D.

• **CABINA:** O espaço interno da cabina deverá possuir 0,90m x 1,25m (mínimo) e ser compatível ao tamanho do fosso que possui medidas de 1,35m (frente que receberá a porta de acesso) x 1,37m (profundidade) e 45cm de rebaixamento do poço, conforme Foto 03 (Anexo II).

• **PORTAS DE PAVIMENTO:** As duas portas deverão ter abertura de 90cm e possuir o mesmo acabamento da plataforma. **Será necessário realizar o fechamento em dry-wall ou alvenaria da área que receberá o marco e a porta para acesso a plataforma elevatória,** conforme Foto 01 e 02 (Anexo II).

• **PERCURSO:** O percurso mínimo a ser percorrido pela plataforma é de 3,00m.

• **ACABAMENTOS:** Os fundos e laterais da plataforma deverão ser em aço com pintura eletrostática na cor branca.

• **VIDRO TEMPERADO:** Somente para o bloco C será necessária instalação de vidro temperado com espessura de 10mm para fechamento dos vãos que receberão a plataforma. As medidas aproximadas são de 1,37m x 2,64m (andar superior) e de 1,36m x 2,53m (andar inferior), conforme Foto 04 (Anexo II).

• OUTROS DETALHES TÉCNICOS:

- Botão de Emergência biestável com alarme;
- Freio de Segurança ou porca de segurança;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

- Superfície Sensível abaixo da Plataforma;
- Movimento da Plataforma somente com o botão pressionado;
- Retardo (delay) de no mínimo 2 segundos entre a parada e a nova partida em qualquer sentido e quando acionada pelo botão de um pavimento;
- Movimento da plataforma apenas com portas fechadas e travadas;
- Paredes internas devem formar uma superfície vertical lisa e contínua com saliências máximas de 5mm;
- Os fechamentos devem suportar a aplicação de 300 N (~30kgf), sem deformação superior a 10 mm;
- Fechamento de espessura mínima de 8 mm se laminado e deformação superior a 10 mm se apenas laminado;
- Sensor de fechamento de portas;
- Travamento automático de portas;
- Fechamento automático, mas estável quando aberta a 90°;
- Capacidade de elevação de carga mínima de 250 kg;
- Botão de adicionamento na plataforma e nos pavimentos;
- Mecanismos para resgate manual do usuário na falta de energia.

4.1.3 Plataforma Elevatória Bloco D

•**LOCALIZAÇÃO:** A Plataforma será instalada no fosso existente próximo a escada que dá acesso ao andar inferior do bloco D, conforme Anexo III - Projeto Arquitetônico e Elétrico Blocos C e D.

•**CABINA:** O espaço interno da cabina deverá possuir 0,90m x 1,25m (mínimo) e ser compatível ao tamanho do fosso que possui medidas de 1,26m (frente que receberá a porta de acesso) x 1,44m (profundidade) e 44cm de rebaixamento do poço, conforme Foto 07 (Anexo II).

•**PORTAS DE PAVIMENTO:** As duas portas deverão ter abertura de 90cm e possuir o mesmo acabamento da plataforma. **Será necessário realizar o fechamento em dry-wall ou alvenaria da área que receberá o marco e a porta para acesso a plataforma elevatória, conforme Foto 05 e 06 (Anexo II).**

•**PERCURSO:** O percurso mínimo a ser percorrido pela plataforma é de 3,15m.

•**ACABAMENTOS:** Os fundos e laterais da plataforma deverão ser em aço com pintura eletrostática na cor branca.

• OUTROS DETALHES TÉCNICOS:

- Botão de Emergência biestável com alarme;
- Freio de Segurança ou porca de segurança;
- Superfície Sensível abaixo da Plataforma;
- Movimento da Plataforma somente com o botão pressionado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

- Retardo (delay) de no mínimo 2 segundos entre a parada e a nova partida em qualquer sentido e quando acionada pelo botão de um pavimento;
- Movimento da plataforma apenas com portas fechadas e travadas;
- Paredes internas devem formar uma superfície vertical lisa e contínua com saliências máximas de 5mm;
- Os fechamentos devem suportar a aplicação de 300 N (~30kgf), sem deformação superior a 10 mm;
- Fechamento de espessura mínima de 8 mm se laminado e deformação superior a 10 mm se apenas laminado;
- Sensor de fechamento de portas;
- Travamento automático de portas;
- Fechamento automático, mas estável quando aberta a 90°;
- Capacidade de elevação de carga mínima de 250 kg;
- Botão de adicionamento na plataforma e nos pavimentos;
- Mecanismos para resgate manual do usuário na falta de energia.

4.2. OBSERVAÇÕES A RESPEITO DA PLATAFORMA:

4.2.1 Manutenção, reparo e inspeção: As plataformas de elevação devem ser projetadas, construídas e instaladas de forma que os componentes que exijam inspeção periódica, ensaio, manutenção ou reparo sejam de fácil acesso. A plataforma deverá possuir Manual de operação e o manual de manutenção contendo os planos de manutenção e de inspeção periódicos.

4.2.2 Resistência ao fogo: Os materiais usados na construção da plataforma de elevação não podem favorecer a combustão nem devem ser perigosos através de sua natureza tóxica e quantidade de gás e fumaça que podem ser gerados em uma situação de incêndio. Componentes plásticos e isolamento de fiação elétrica devem ser retardantes à chama e auto extingüíveis.

4.2.3 Velocidade nominal: A velocidade nominal da plataforma de elevação na direção do percurso deve ser menor ou igual a **0,15 m/s**, não implicando em um tempo de percurso do ponto de cota mínima para o ponto de cota máxima superior a 60 segundos.

4.2.4 Carga nominal: A carga nominal deve ser não inferior a **250 kg**. O projeto da plataforma deve ser baseado em uma carga não inferior a 210 kg/m² da área livre do piso.

4.2.5 Coeficiente de segurança geral: O coeficiente de segurança para todas as partes do equipamento deve ser maior ou igual a **1,6**, com base na resistência a deformação e na máxima carga dinâmica. Este coeficiente de segurança é baseado no aço ou matérias dúcteis equivalentes. Fatores de segurança maiores devem ser considerados para outros materiais.

4.3. Em caso de divergência entre a descrição dos equipamentos indicados no SIASG/COMPRASNET e a descrição constante deste Termo de Referência prevalecerá essa última.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

4.4. As plataformas elevatórias deverão ter **garantia mínima de 01 (um) ano**, período contado do recebimento definitivo.

4.5. As garantias contemplarão o fornecimento total de material e mão-de-obra para substituição de peças e/ou sistemas que apresentam defeitos durante a sua cobertura.

4.6. A empresa interessada em participar da licitação PODERÁ, através de técnico (s), realizar VISITA e VISTORIA, nas dependências do Ifes campus Aracruz afim de conhecer o local, dimensões e instalações, objetivando o perfeito conhecimento, avaliação e dimensionamento das condições existentes e características da infraestrutura e das instalações para a correta execução do objetivo desta licitação.

4.6.1 A vistoria prevista acima e os demais elementos que integram este termo e seus anexos são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta, bem como ao desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em eventuais pretensões de acréscimo de serviço e preços. **Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de aumento de serviços.** A contratada deverá apresentar o projeto contendo as intervenções necessárias para a instalação do equipamento.

4.6.2 A vistoria ao local onde serão realizados os serviços é facultativa. Os licitantes que não a realizarem devem firmar declaração de que não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste pregão.

4.7. A visita/vistoria deverá ser agendada via telefone (27) 3270-7825, com a Diretoria de Administração e Planejamento, ou através do e-mail: cleiton@ifes.edu.br.

5. DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

5.1. Os produtos deverão ser entregues e instalados nos Blocos C e D, conforme especificado nos itens 4.1.2 e 4.1.3, do Ifes campus Aracruz localizado na Avenida Morobá, nº 248, Morobá, Aracruz – ES, CEP 29192-733, Espírito Santo.

5.2. Todos os custos de instalação, tais como: fixação das máquinas, amortecedores e para choque, assentamento de marco de porta, acabamentos e outros, serão por conta da Contratada.

5.3. As adequações civis e elétricas necessárias para a instalação das plataformas, serão de responsabilidade da Contratada.

5.3.1 As instalações elétricas deverão ser dimensionadas de acordo com a potência requerida por cada equipamento, obedecendo a norma NBR5410/2004;

5.3.2 Deverão ser utilizados equipamentos e acessórios elétricos compatíveis com as instalações do edifício, incluindo cabos flexíveis, tubulação externa rígida, disjuntores, terminais, dentre outros, devendo ser utilizados equipamentos e acessórios de boa qualidade;

5.3.3 A rede elétrica de alimentação dos equipamentos deverá passar por dentro das tubulações (eletrodutos e eletrocalhas) já existentes ou, na impossibilidade, a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

Contratada deverá executar nova via, podendo ser utilizada instalação elétrica aparente;

5.3.4 Deverá ser observado o balanceamento das fases e a capacidade de cabos e disjuntores do quadro elétrico que alimentará os equipamentos, evitando-se a sobrecarga. Observar-se-á esta recomendação com todos equipamentos instalados funcionando em plena capacidade, devendo a CONTRATADA medir as correntes da fase e sujeitar as medidas à aprovação do gestor do contrato;

5.3.5 Deverá ser realizada ou atualizada a identificação dos circuitos nos seus respectivos quadros. A Contratada deverá providenciar a ligação do equipamento instalado ao aterramento do quadro elétrico geral.

5.3.6 Entre outras normas aplicáveis às instalações elétricas, deverão ser seguidas:

- a) Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho do Ministério do Trabalho;
- b) NR 10-Instalações e Serviços em Eletricidade
- c) NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão
- d) NBR IEC 60439-1 – Conjuntos de Manobra e Controle de Baixa Tensão
- e) Normas técnicas da ESCELSA.

Quaisquer divergências apontadas pela fiscalização deverão ser corrigidas pela CONTRATADA.

5.4. Para o projeto, a construção e a instalação das plataformasdeverão ser obedecidas todas as Normas referentes ao objeto em questão, especialmente:

5.4.1. NBR 9386-1: plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida – requisitos para segurança, dimensões, e operação funcional;

5.4.2. NBR 13994: elevadores de passageiros – elevadores para transporte portadoras de deficiência;

5.4.3. NBR 9050: acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência a edificações, espaço mobiliário e equipamento urbano;

5.4.4. NBR 5410: instalações elétricas de baixa tenção.

5.4.5. ABNT NBR NM 313 – Elevadores de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação – Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;

5.5. O PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO das plataformas, em condições de funcionamento, será de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

5.5.1. O projeto executivo contendo a infraestrutura necessária para a instalação das plataformas deverá ser entregue ao Ifes campus Aracruz, pela Contratada, em até 07 (sete) dias, contando da assinatura do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

5.6. O período em que o contratante der causa para que os trabalhos da Contratada fiquem paralisados, ainda que parcialmente, deverão ser objeto de análise e fiscalização, a quem caberá definir qual o impacto da paralização no bom andamento dos trabalhos e no cumprimento do prazo do fornecimento, apontado ao final qual o número de dias que deverá ser dado a contratada, a título de reposição.

5.6.1. Não serão computados no prazo da cláusula 5.5, casos de calamidade pública, impeditivos ao fornecimento e instalação dos materiais, desde que, devidamente comprovados e abandonados pela Fiscalização.

5.7. Caberá a comissão de fiscalização o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da Contratada, devendo informar a Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação das sanções administrativas.

5.8. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, ela deverá encaminhar ao Ifes campus Aracruz a solicitação de prorrogação do referido prazo, da qual deverão constar: o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado e o novo prazo previsto para entrega.

5.8.1 A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a concorrência que ensejou o descumprimento de prazo tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro ou outro equivalente.

5.9. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Ifes campus Aracruz na forma da lei e de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a empresa da decisão proferida.

5.10. Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega e caso a empresa contratada não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para o atraso na entrega.

5.11. O recebimento do objeto contratado se dará:

5.11.1 Provisoriamente, pela Fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da Contratada.

5.11.2 . Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em prazo não superior a 10 (dez) dias do recebimento provisório e observado o disposto nos arts 69 e 76 da lei 8.666/93.

5.12. Após a instalação das plataformas deverão ser realizados pela Contratada, na presença da Fiscalização, todos os testes e verificações aplicáveis e previstos nas Normas Técnicas pertinentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. A Fiscalização, acompanhamento, orientação e recebimento dos produtos objetos deste Termo de Referência ficarão a cargo do servidor ou comissão indicados para tal (devidamente designados e qualificados) pela administração do Ifes campus Aracruz.

6.1.1. O contato entre o Ifes campus Aracruz e a Contratada será mantido, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização, devendo a contratada indicar responsável técnico, para comandar, supervisionar e responder pelo andamento dos serviços frente a Fiscalização.

6.2. A fiscalização terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas do fornecimento, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução do mesmo, qual será única e exclusivamente de competência da empresa contratada.

6.3. A fiscalização anotará em registro próprio as folhas detectadas, as solicitações formuladas e orientações, e emitirá Ordem de serviços numerados e de preferência em 2 (duas) vias, uma das quais será encaminhada e visada pelo destinatário, só assim produzindo seus efeitos.

6.4. É assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão dos trabalhos e serviços sem prejuízos das penalidades a que a Empresa contratada ficar sujeita e sem que tenha direito a qualquer indenização, no caso de não serem atendidas as suas determinações quanto a regular execução dos serviços, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento do Ofício ou Ordem de Serviço.

6.5. A fiscalização submeterá a Administração do Ifes campus Aracruz, para as devidas providências, as questões que envolvam descumprimento de cláusulas do edital, sobretudo as que possam comprometer o cumprimento do prazo de fornecimento.

7. DO PAGAMENTO

7.1 A metodologia de pagamento estará disciplinada na minuta do CONTRATO.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções administrativas estarão disciplinadas na minuta do CONTRATO.

9. DIREITOS E DEVERES DO IFES CAMPUS ARACRUZ

9.1. Requisitar o fornecimento das plataformas e serviços na forma prevista neste Termo de Referência.

9.2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

9.3. Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

9.4. Aplicar penalidades à contratada por descumprimento contratual.

9.5. Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

9.6. Acompanhar a fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.

9.7. Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo Estabelecidos neste Termo de referência.

9.9. Fornecer à contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços.

10. DIREITOS E DEVERES DO FORNECEDOR

10.1. Realizar o fornecimento/instalação decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital e seus anexos, sem prejuízo do acompanhamento dos serviços pela Fiscalização.

10.2. Atender às solicitações e determinações da fiscalização, feitas por Ofício ou Ordens de Serviços, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização.

10.3. Recolher as ART' s e pagar, acaso seja necessário, os impostos e taxas cobrados pelos órgãos de controle (prefeitura, bombeiros, etc.), inerentes ao objeto ora contratado.

10.4. Coordenar os serviços de sua equipe de técnicos dando conhecimento e fazendo cumprir o estabelecimento no Contrato.

10.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização ou Ifes campus Aracruz, seja quanto a execução dos serviços seja quanto a parte burocrática.

10.6. Responsabilizar-se perante sua equipe técnica por todas as despesas inerentes aos contratos de trabalho ou de prestação de serviços, bem como arcar com as despesas decorrentes do deslocamento de seus técnicos ao local do serviço.

10.7. Executar a entrega/instalação das plataformas dentro do prazo total fixado, salvo se adiantar os serviços.

10.8. Compor sua equipe de técnicos, altamente especializados, para a execução dos serviços de forma a garantir o desenvolvimento dos projetos dentro da mais perfeita técnica e sempre obedecendo as recomendações das normas vigentes da ABNT.

10.8.1. Manter no local de montagem das plataformas, operários em um número suficiente que garanta o ritmo ideal dos serviços, de forma que a entrega e montagem ocorra dentro do prazo previsto.

10.8.2. Indicar responsável técnico que assuma, perante a Fiscalização, a responsabilidade pela instalação dos materiais, com poderes suficientes para deliberar sobre qualquer questão acerca do fornecimento e instalação dos materiais.

10.9. Manter, durante o prazo de fornecimento/instalação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10. Comunicar a fiscalização, por escrito, o término dos serviços.

10.11. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento/instalação dos materiais, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários a perfeita execução do objeto desta licitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

10.12. Toda e qualquer solicitação/informação da Contratada ao Contratante, só produzirá seus efeitos legais quando assinada pelo representante técnico.

10.13. Dispor de todos os equipamentos e sistemas de proteção individual e coletiva, de modo a atender plenamente o fornecimento e instalação dos materiais.

10.14. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à instalação dos materiais, em conformidade com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente e cumprir as disposições nelas previstas acerca de medicina, higiene e segurança do trabalho, responsabilizando-se perante o contratante e a terceiros por danos causados.

10.15. Remover o entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza dos locais em que foram instalados os materiais.

10.16. Retirar imediatamente do local de instalação dos materiais, após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com a fiscalização.

10.17. Fornecer todo material, equipamento, mão-de-obra, sendo assim como responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes do fornecimento e instalação dos materiais, causados ao Contratante ou a terceiros.

10.17.1. Fornecer e conservar pelo período que for necessário equipamento mecânico e ferramental adequado e contratar mão-de-obra idônea e especializada, de modo a reunir permanentemente em serviços uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, encarregados e engenheiro que possa assegurar o progresso satisfatório de montagem do material.

10.18. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas decorrentes do deslocamento de seu pessoal (operários, etc. ...), estando inclusive incumbida da entrega e instalação de materiais necessários para a execução dos serviços.

10.19. Providenciar as suas custas, verificações e prova de materiais fornecidos, bem como os reparos que se tornarem necessários para que o material seja entregue e instalado em perfeitas condições.

10.20. O fornecedor fica nos termos do § 1 do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

10.21. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência.

Hermes Vazzoler Junior

Engenheiro Mecânico CREA – ES 5449-D



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

ANEXO II - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PLATAFORMA ELEVATÓRIA – BLOCO C

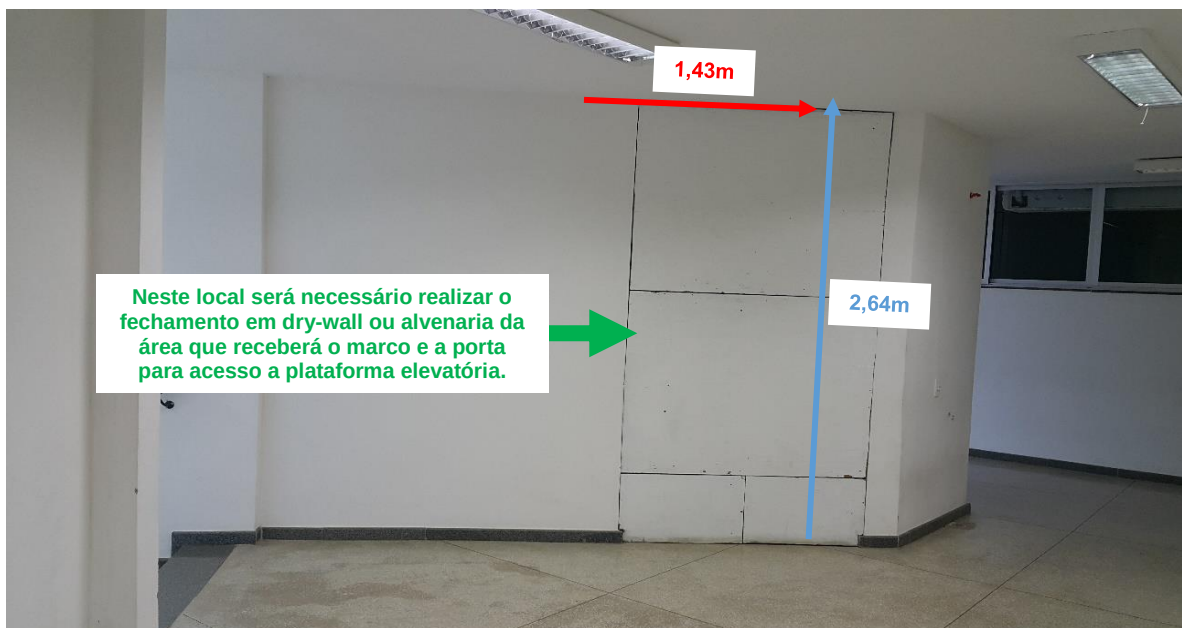


Foto 01 - Local para instalação (andar superior)

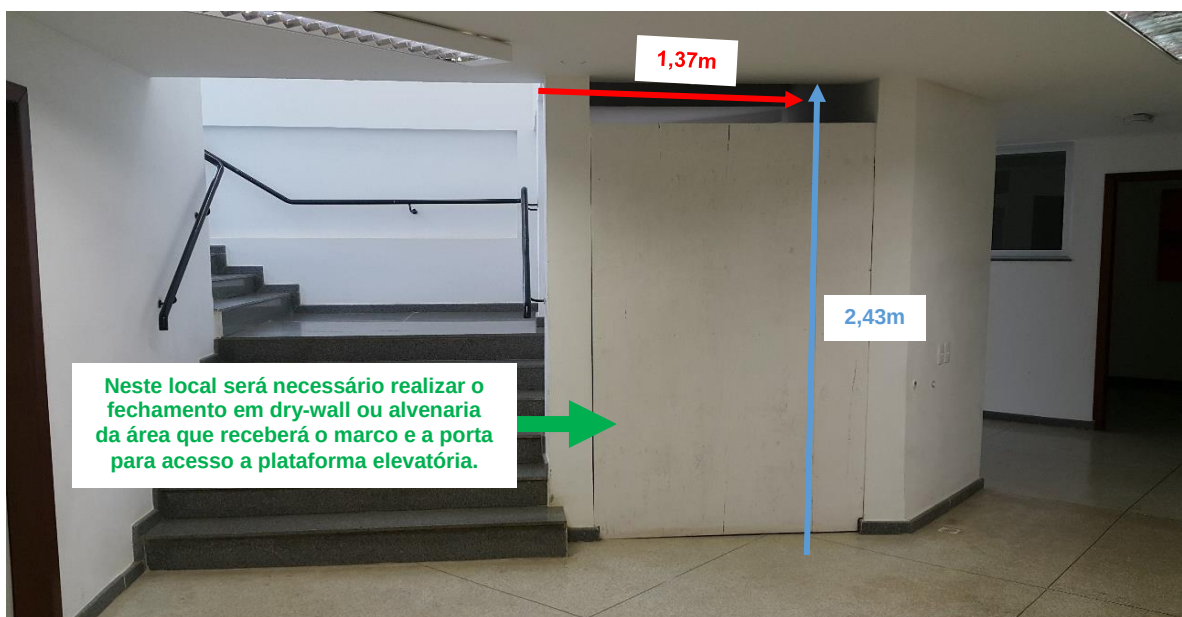


Foto 02 - Local para instalação (andar inferior)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800



Foto 03 – Medidas do fosso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800



No andar superior será necessário instalar vidro temperado com dimensões aproximadas de 1,37m x 2,64m e espessura de 10mm para fechamento do vão que receberá a plataforma elevatória.

No andar inferior será necessário instalar vidro temperado com dimensões aproximadas de 1,36m x 2,53m e espessura de 10mm para fechamento do vão que receberá a plataforma elevatória.

Foto 04 – Locais para instalação de vidro para fechamento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

PLATAFORMA ELEVATÓRIA – BLOCO D



Foto 05 - Local para instalação (andar superior)



Foto 06 - Local para instalação (andar inferior)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800



Foto 07 - Medidas do fosso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

ANEXO III - PROJETOS ARQUITETÔNICO E ELÉTRICO BLOCOS “C” E “D”

Edital Pregão 06/2017

Arquivo anexo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2017.

Ao Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços para o fornecimento dos itens abaixo relacionado, nos termos do Edital e Anexos.

Item	Especificação (detalhamento completo dos objetos)	Marca Fabricante	Unidade	Total de Itens	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						
Valor Global:						
Valor global por extenso:						

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

O prazo de entrega será de acordo com o estipulado no Anexo I – Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:

- Razão Social:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

- CNPJ/MF:
- Endereço:
- Cidade/UF:
- CEP:
- Tel./Fax:
- E-mail:
- Banco:
- Agência:
- Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

- Nome:
- Endereço:
- CEP:
- Cidade/UF:
- CPF/MF:
- RG/Órgão Expedidor:
- Cargo/Função:
- Naturalidade:
- Nacionalidade:
- Estado Civil:
- E-mail:

Local e Data

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(A ser apresentada juntamente com a Proposta Final)

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº **06/2017**.

XXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **06/2017**, instaurado pelo Ifes Campus Aracruz, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 06, de 15 de março de 2013.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Xx de xxxxxxxx de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXX



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atestamos, em atendimento ao previsto no Subitem 12.2.4 alínea “c” do Edital de Pregão Eletrônico nº **06/2017** que a empresa _____, CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, cargo _____, devidamente credenciado(a) pela empresa, vistoriou os locais da execução dos serviços dos itens desta licitação e que é detentora de todas as informações relativas à sua execução, não podendo alegar posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato a ser celebrado, caso a empresa seja a vencedora.

Aracruz/ES , ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo do Representante do Ifes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CONHECE AS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2017

Eu, ..., inscrito no CPF sob o número, representante legal da empresa, CNPJ nº, em atendimento ao subitem 12.2.4 alínea “c” do edital da licitação em epígrafe, DECLARO que conheço as condições em que os equipamentos serão instalados e os serviços serão executados e que tenho conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração da proposta de preços, tendo declinado do direito de participar da vistoria técnica, não podendo alegar posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato a ser celebrado, caso a empresa seja a vencedora.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

xx de xxxxxxxx de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXX



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

Pregão Eletrônico 06/2017 – UASG 158419

CONTRATO Nº XX/2017 QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA XXXXXXXXXX PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS, NO IFES CAMPUS ARACRUZ

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o Instituto Federal do Espírito Santo - Ifes, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede à Av. Morobá, 248, Morobá, Aracruz - ES, CEP 29.192-733, inscrita no CNPJ sob o nº 10.838.653/0014-12, representada por seu Diretor Geral, Professor LEANDRO BITTI SANTANA, brasileiro, casado, domiciliado em Aracruz, Espírito Santo, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede à XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), domiciliado na XXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXX, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, resultante do Pregão Eletrônico nº 06/2017, oriundo do processo nº 23150.000375/2015-46 de conformidade com a Lei 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este Contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de plataformas elevatórias, com instalação, para atender demanda do Ifes Campus Aracruz, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência, bem como todas as exigências dos demais Anexos que o integram, partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DO CONTRATO

2.1 Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho XXXXX, Fonte de Recurso XXXXX, Elemento de Despesa XXXXX, tipo de empenho XXXXXXX, Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento nº XXXXXXX, de XX de XXXX de 20XX.

2.2 O valor global deste contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXX), de acordo com os valores especificados na Proposta vencedora, estando inclusos neste valor todos os custos relativos à execução do serviço, bem como: seguros, impostos, taxas e serviços, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e quaisquer despesas referentes à execução do objeto contratado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

2.3 Os valores estabelecidos neste Contrato são fixos e irrevogáveis, até o prazo previsto na Lei 10.192/01, § 2º.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

3.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

- a)** Empenhar os recursos necessários para cobrir as despesas com os serviços, bem como efetuar o pagamento integral após o recebimento dos mesmos;
- b)** Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços;
- c)** Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes
- d)** Fornecer informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços.
- e)** Efetuar o recebimento dos produtos(s), considerados aceitos somente após terem sido desembalados, conferidos, instalados e testados pelas respectivas áreas solicitantes e comissão de fiscalização, atendidas as especificações e condições exigidas no Termo de Referência para a instalação.
- f)** Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção dos produto(s), qualquer irregularidade prevista, ficando ao encargo do mesmo o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.
- g)** Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 Efetuar a entrega e a instalação dos itens no prazo de até **90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura do Contrato.

4.1.1 Efetuar a entrega do projeto executivo contendo a infraestrutura necessária para a instalação dos materiais ao IFES/Aracruz, pela Contratada, em até **07 (sete) dias**, contados da assinatura do contrato.

4.2 Indicar responsável e substituto informando e mantendo atualizados seus telefones fixo, celulares e e-mails de contato para representar a CONTRATADA, tendo eles amplos poderes para resolução de questões referentes à execução do termo de referência.

4.3 Atender prontamente quaisquer exigências e solicitações do Ifes Campus Aracruz.

4.4 Prestar os serviços de instalação em data previamente agendada com a FISCALIZAÇÃO.

4.5 Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais empregados, pela perfeição técnica dos serviços prestados e o perfeito funcionamento dos equipamentos presentes neste termo de referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

4.6 Fornecer e conservar pelo período que for necessário equipamento mecânico e ferramental adequado e contratar mão-de-obra idônea e especializada, de modo a reunir permanentemente em serviços uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, encarregados e engenheiro que possa assegurar o progresso satisfatório de montagem do material.

4.7 Orientar e exigir que seu pessoal se apresente nas dependências do Ifes Campus Aracruz devidamente uniformizado e identificado com crachá da referida empresa, o qual deverá constar o nome da empresa e nome do funcionário;

4.8 Manter no local de montagem dos materiais, operários em um número suficiente que garanta o ritmo ideal dos serviços, de forma que a entrega e montagem do material ocorra dentro do prazo previsto.

4.8.1 Cumprir fielmente os prazos estipulados de entrega e de instalação constantes neste termo de referência.

4.8.2 Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução dos mesmos, quando solicitados.

4.9 Atender a qualquer tempo a solicitação do Ifes campus Aracruz para a substituição de qualquer membro da equipe da CONTRATADA, desde que a FISCALIZAÇÃO entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos e especificamente, quando o funcionário não tenha qualificação exigida para a prestação dos serviços.

4.10 Retirar imediatamente do local de instalação dos materiais, após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com a fiscalização

4.11 Comunicar a fiscalização, por escrito, o término dos serviços.

4.12 Fornecer e manter os prestadores de serviço rigorosamente uniformizados e devidamente protegidos por meio de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva), nos casos em que estes forem obrigatórios, conforme legislação e normas de segurança do trabalho vigentes à época de execução dos serviços, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los.

4.13 Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à instalação dos materiais, em conformidade com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente e cumprir as disposições nelas previstas acerca de medicina, higiene e segurança do trabalho, responsabilizando-se perante o contratante e a terceiros por danos causados.

4.14 Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a realização dos serviços de instalação, tais como suportes, tubulações, drenos, buchas, parafusos, isolamento térmico, e instalações elétrica entre outros materiais necessários ao pleno funcionamento dos mesmos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

4.15 Após a realização dos serviços de instalação deixar os locais limpos e sem restos de materiais de instalação.

4.16 Assumir a imediata reparação de danos ou avarias causados nas dependências do Ifes – campus Aracruz decorrentes dos serviços de instalação dos equipamentos.

4.17 Recolher as ART' s e pagar, acaso seja necessário, os impostos e taxas cobrados pelos órgãos de controle (prefeitura, bombeiros, etc.), inerentes ao objeto ora contratado.

4.18 Manter, durante o prazo de fornecimento/instalação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.19 Toda e qualquer solicitação/informação da Contratada ao Contratante, só produzirá seus efeitos legais quando assinada pelo representante técnico.

4.20 Providenciar as suas custas, verificações e prova de materiais fornecidos, bem como os reparos que se tornarem necessários para que o material seja entregue e instalado em perfeitas condições.

4.21 O fornecedor fica nos termos do § 1 do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

4.22 Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência.

4.23 À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por:

4.23.1 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

4.23.2 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

4.23.3 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

4.23.4 Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

4.24 As despesas decorrentes do deslocamento de seu pessoal (operários, etc. ...), estando inclusive incumbida da entrega e instalação de materiais necessários para a execução dos serviços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

4.25 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nos itens anteriores, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

4.26 A execução dos serviços deverá ser de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e/ou de outras normas reconhecidas sobre segurança, em consonância com o disposto no item 4 do Termo de Referência.

4.27 Deverão ser observadas durante a execução dos serviços, todas as exigências sobre segurança, higiene e medicina do trabalho, durante o prazo de execução dos serviços, com o estrito cumprimento da legislação vigente

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 A vigência do Contrato decorrente da licitação será de 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do Contrato.

5.2 Esse prazo estabelecido poderá ser prorrogado, desde que atenda ao disposto no § 1º do Art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração de Termo Aditivo, caso ocorra algum dos motivos elencados no §1º do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

5.3 O prazo de entrega e instalação do objeto da contratação, é de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do efetivo cumprimento do objeto e mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços. A Nota Fiscal será devidamente atestada pela comissão de recebimento do objeto do Ifes campus Aracruz após conferência de sua conformidade.

6.2 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta online ao Sicaf e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticando e juntado ao processo de pagamento.

6.2.1 Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o serviço/fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes aos sancionamento da empresa e rescisão contratual.

6.3 As notas fiscais/faturas serão emitidas em Reais e os preços apresentados nesta licitação serão fixos e irrevogáveis, até o prazo previsto na Lei 10.192/01, § 2º.

6.4 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

de preço e constante deste Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

6.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será notificada e, se for o caso, terá sua Nota Fiscal devolvida, sendo que o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, disposto no subitem 6.1, reiniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal devidamente correto, não acarretando qualquer ônus para o Ifes.

6.6 Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX/365

TX = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Fiscalização, acompanhamento, orientação e recebimento dos materiais objetos deste Termo de Referência ficarão a cargo do servidor ou comissão indicados para tal (devidamente designados e qualificados) pela administração do IFES/Aracruz.

7.1.1. O contato entre o IFES/Aracruz e a Contratada será mantido, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização, devendo a contratada indicar responsável técnico, para comandar, supervisionar e responder pelo andamento dos serviços frente a Fiscalização.

7.2. A fiscalização terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas do fornecimento, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução do mesmo, qual será única e exclusivamente de competência da empresa contratada.

7.3. A fiscalização anotará em registro próprio as folhas detectadas, as solicitações formuladas e orientações, e emitirá Ordem de serviços numerados e de preferência em 2 (duas) vias, uma das quais será encaminhada e visada pelo destinatário, só assim produzindo seus efeitos.

7.4. É assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão dos trabalhos e serviços sem prejuízos das penalidades a que a Empresa contratada ficar sujeita e sem que tenha direito a qualquer indenização, no caso de não serem atendidas as suas determinações quanto a regular execução dos serviços, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento do Ofício ou Ordem de Serviço.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

7.5. A fiscalização submeterá a Administração do IFES/Aracruz, para as devidas providências, as questões que envolvam descumprimento de cláusulas do edital, sobretudo as que possam comprometer o cumprimento do prazo de fornecimento.

7.6 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o serviço, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

7.7 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE e sua atuação não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto às suas obrigações contratuais, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

7.8 À Fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e que de tudo dará ciência à CONTRATADA, conforme a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O prazo máximo de entrega e instalação dos materiais, em condições de funcionamento, será de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

8.1.1 O projeto executivo contendo a infraestrutura necessária para a instalação dos materiais deverá ser entregue ao IFES/Aracruz, pela Contratada, em até 07 (sete) dias, contando da assinatura do contrato.

8.2 O período em que o contratante der causa para que os trabalhos da Contratada fiquem paralisados, ainda que parcialmente, deverão ser objeto de análise e fiscalização, a quem caberá definir qual o impacto da paralização no bom andamento dos trabalhos e no cumprimento do prazo do fornecimento, apontado ao final qual o número de dias que deverá ser dado a contratada, a título de reposição.

8.3 Não serão computados no prazo da cláusula 8.1, casos de calamidade pública, impeditivos ao fornecimento e instalação dos materiais, desde que, devidamente comprovados e abandonados pela Fiscalização.

8.4 Caberá a comissão de fiscalização o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da Contratada, devendo informar a Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação das sanções administrativas.

8.5 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, ela deverá encaminhar ao IFES/Aracruz a solicitação de prorrogação do referido prazo, da qual deverão constar: o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado e o novo prazo previsto para entrega.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

8.6 A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a concorrência que ensejou o descumprimento de prazo tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro ou outro equivalente.

8.7 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo IFES/Aracruz na forma da lei e de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a empresa da decisão proferida.

8.8 Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega e caso a empresa contratada não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para o atraso na entrega.

8.9 O recebimento do objeto contratado se dará:

8.9.1 Provisoriamente, pela Comissão de Fiscalização do Contrato, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da Contratada.

8.9.2 Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em prazo não superior a 10 (dez) dias do recebimento provisório e observado o disposto nos arts 69 e 76 da lei 8.666/93.

8.10 Após a instalação os materiais deverão ser realizados pela Contratada, na presença da Fiscalização, todos os testes e verificações aplicáveis e previstos nas Normas Técnicas pertinentes.

8.11 O recebimento provisório suspende a contagem do prazo de entrega.

8.12 Após o recebimento do objeto, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;

8.13 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

9.1 As plataformas elevatórias terão garantia de 12 (doze) meses, tanto para os aparelhos fornecidos quanto para a instalação, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto licitado.

9.1.1 As garantias contemplarão o total do fornecimento de material e mão-de- obra para substituição de peças e/ou sistemas que apresentam defeitos durante a sua cobertura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

9.1.2 Em caso de defeitos ou falhas de execução no serviço de instalação apresentados no período de garantia do equipamento, o contratado vencedor compromete-se em adotar as medidas corretivas pertinentes às suas expensas exclusivas.

9.2 A assistência técnica da garantia deverá ser on-site e o atendimento, em todos os casos, deverá ser prestado conforme as seguintes condições:

- a)** O atendimento às solicitações de garantia deverá estar disponível por intermédio de contato telefônico (número fixo local ou 0800) e por correio eletrônico, de 8h00 às 17h00, nos dias úteis.
- b)** Em até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato, a Contratada deverá informar número de telefone e endereço de correio eletrônico para solicitações de assistência técnica da garantia.
- c)** Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá comunicar ao Ifes, imediatamente, quaisquer alterações nos meios de contato para o registro de solicitações.
- d)** Quando for constatado defeito em algum equipamento, este será substituído pela empresa contratada e deixado à disposição da empresa responsável pela garantia, para substituição ou conserto. A empresa responsável pela garantia deverá comparecer ao Ifes para retirar o item defeituoso em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir do registro da solicitação.
- f)** O item defeituoso deverá ser substituído ou consertado, e devolvido ao Ifes, em até 05 dias corridos contados a partir do registro da solicitação de assistência técnica da garantia. A empresa contratada fará a reinstalação.
- g)** A Contratada deverá substituir os itens instalados por novos, de primeiro uso, equivalentes e totalmente compatíveis, durante o período de garantia, sempre que apresentarem defeitos que comprometam o seu uso normal.
- h)** Componentes eletroeletrônicos e mecânicos, comprovadamente danificados por acidentes, imperícia de operação ou casos fortuitos previstos em lei, não estarão cobertos pela garantia. Neste caso, a Contratada deverá fornecer laudo técnico detalhando a causa do dano e submetê-lo ao gestor do contrato dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do registro da solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita Campus Aracruz do Instituto Federal do Espírito Santo, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções, sem o prejuízo de outras:

10.1.1 Advertência, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

10.1.2 Multa:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

10.1.2.1 de mora, no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total contratado, por dia, até o limite de dez dias, pelo atraso ou descumprimento de qualquer obrigação prevista no contrato ou edital, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

10.1.2.3 compensatória, no percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida, após decorrido o prazo estipulado no subitem anterior;

10.1.2.3.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Campus em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

10.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa na forma acima prescrita, nos seguintes casos:

- a) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não manter a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) falhar ou fraudar a execução.

10.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, e serão obrigatoriamente registradas no SICAF e não excluem a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas leis 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como outras legislações se aplicáveis forem, inclusive responsabilização contratada por eventuais perdas e danos causados à administração.

10.5 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Campus em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

11.2 A Rescisão de contrato poderá ser:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, “I”, letra “e”, da mesma lei;
- b)** Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93;
- c)** Judicial, nos termos da legislação vigente.

11.3 A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

11.5 Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a)** O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c)** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d)** O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e)** A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f)** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h)** A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i)** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l)** A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- m)** A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obras, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

p) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

r) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

s) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1 Os preços serão fixos e irredutíveis durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS

13.1 A CONTRATADA obriga - se a aceitar nas mesmas condições contratuais, as supressões ou acréscimos que fizerem no objeto contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/63.

13.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados, mediante elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2017, todos os seus Anexos e a proposta da CONTRATADA.

14.2 A publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

14.3 Este Contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei nº 8.666/1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ARACRUZ

Avenida Morobá, 248 - Bairro Morobá – 29192-733 – Aracruz - ES
27 3270-7800

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Aracruz, XX de XXXXX de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____